



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a realização da reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Colinas-MA, com forme projeto básico.
2. JUSTIFICATIVA: a contratação se faz necessária para corrigir defeitos que compromete e que possa vir a comprometer a estrutura do prédio da câmara municipal, mantendo o prédio em bom estado e com segurança para os servidores vereados e outros usuários da câmara municipal .
- 2.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 2.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta mais vantajosa;
- 2.3. O proponente ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria da câmara municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização dos serviços prestados, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1. Ter o objeto deste projeto básico disponível, para realização dos serviços assim que a Contratante solicitar;
- 3.2. Comunicar a Secretaria da câmara municipal qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 3.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.4. Aceitar, nos termos da Lei 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



- 4.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pela prestação dos serviços o valor da Ordem dos serviços prestados de acordo o executado mediante medição apresentada e atesta pelo responsável da câmara.
- 4.2. A prestadora de serviço CONTRATADA, prestara todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos mesmos.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no termo de referencia no termo de contrato e no projeto basico.

5. **DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 5 meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

6. **DO PRAZO E DA ENTREGA**

- 6.1. Os serviços serão realizados após a requisição da Secretaria da Câmara Municipal na câmara municipal ou home off.
- 6.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços, dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria da Câmara, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s).
- 6.3. Ressalvado o disposto no item 7, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a câmara, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 14.133, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) dos serviços a ser prestados por dia de atraso, até que a entrega dos serviços seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços prestados, quando a Secretaria da Câmara municipal, deverá rescindir o Contrato.

7. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações técnicas elencadas no PROJETO Básico e neste Termo de referência:

a) Não atenda as especificações do deste termo;

7.2. No caso de não serem tomadas providências dentro de 10 (dez) dias da solicitação para substituição dos serviços mencionados no parágrafo anterior, a Secretaria da Câmara Municipal, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.3 Em caso de desistência dos serviços por estar em desacordo com as especificações licitadas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.1. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sansões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.1.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 8.1.

9. DO REAJUSTE

9.1 - Os procedimentos de reajuste dos contratos continuados devem ser instruídos com a seguinte documentação, preferencialmente nesta ordem:

- a) solicitação formal da contratada acompanhada de demonstração efetiva da variação dos custos do contrato (índices como: IPCA.) contendo, obrigatoriamente, carimbo/protocolo de "recebido em: XX/XX/XX" devidamente assinado pelo servidor que recebeu formalmente o documento;
- b) parecer técnico do fiscal do contrato e/ou do setor técnico contábil da Prefeitura, realizando análise técnica contábil quanto à solicitação da contratada, aferindo se os valores apresentados estão corretos e em conformidade com o índice de reajuste estipulado no contrato. Recomenda-se a utilização de tabelas e planilhas comparativas que demonstrem a aplicação dos percentuais de reajuste (via original);

10 - DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 14.133/2021.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com prestação de serviços deste TR correrá a conta dos recursos orçamentários próprios, conforme documento expedido pela Contabilidade da camara, para o exercício de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

13 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

14 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

Nova Colinas – MA, 10 de julho de 2023.

Ana Paula Diógenes do Nascimento

Ana Paula Diógenes do Nascimento

CPF nº 010766853-07

Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas